



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

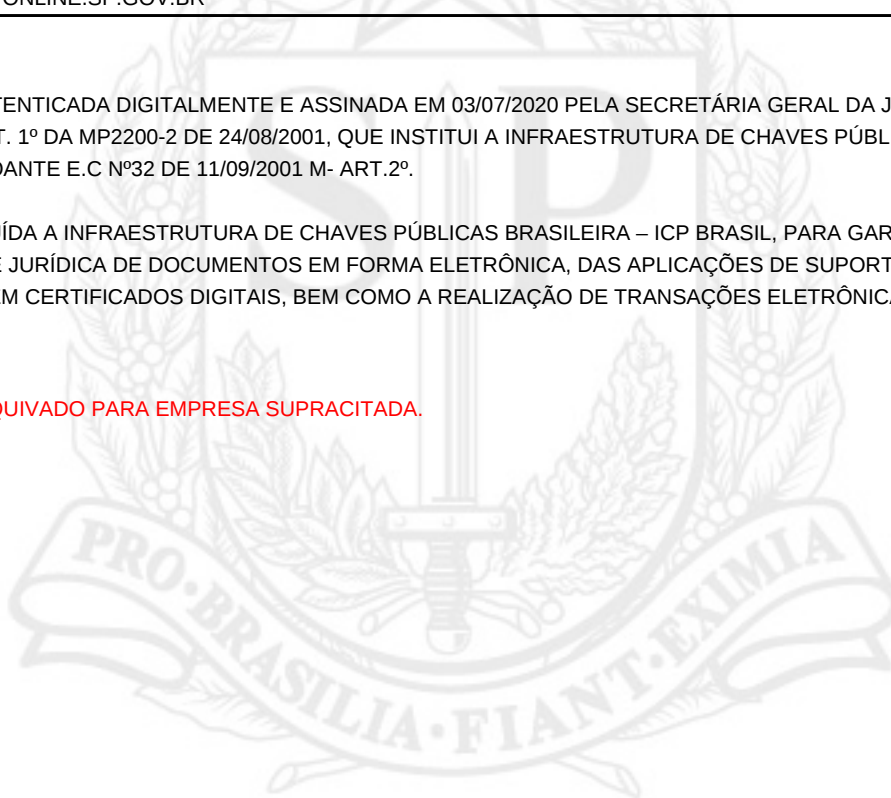
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300488041	CNPJ 11.950.487/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 193.085/20-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/06/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:42:35	CÓDIGO DE CONTROLE 136145368
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/07/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.299.507/20-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027569581-6



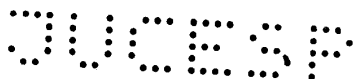
DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;					
NOME EMPRESARIAL MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Professor Atílio Innocenti		NÚMERO 91	COMPLEMENTO	CEP 04538-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 11.950.487/0001-90	NIRE - SEDE 3530048804-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: ANDRÉ HENRIQUE (Procurador)			DARE: R\$ 372,74		1 / 1
ASSINATURA: André Henrique			DATA: 19/05/2020		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

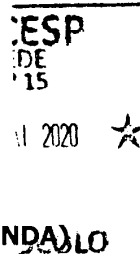
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO) -

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: () DBE (X) Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros (X) Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		



MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 11.950.487/0001-90
NIRE 35.300.488.041



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PRIVADA, DA MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A., REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 dias de maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da **Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.** ("Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César.

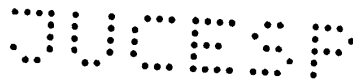
2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como da Cláusula 9.3. do "*Instrumento Particular De Escritura Da Segunda Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Privada, Da Milano Comércio Varejista De Alimentos S.A.*" ("Escritura"), tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª (segunda) Emissão da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes (i) representantes dos Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures; (ii) representantes da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP: 04.534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); (iii) representantes da Emissora; e (iv) o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, italiano, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V712707-F DPF/MF, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.093.948-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, na qualidade de fiador das Debêntures ("Fiador").

4. MESA: Presidente: Marcelo Alves Varejão. Secretária: Luisa Medina Paiva

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a concessão à Emissora de período de carência para pagamento de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definidos na Escritura) para as parcelas que seriam devidas entre os meses de maio de 2020 (inclusive) e julho de 2020 (inclusive) ("Prazo de Carência") ficando estabelecido que: (a) os eventos de pagamento da Remuneração durante o Prazo de Carência não serão alterados, permanecendo portanto devidos em suas respectivas datas conforme estabelecido na cláusula 4.12 da Escritura; e (b) o Prazo de Carência não implicará, de forma alguma, em desconto ao saldo do Valor Unitário das Debêntures pelo valor equivalente ao pagamento das parcelas de Amortização dadas em carência, sendo que o saldo deverá, portanto, manter-se inalterado para efeito de cálculo das parcelas de amortização posteriores ao

1 / 6



Prazo de Carência, conforme estabelecido na cláusula 4.14 da Escritura; e (ii) a renúncia prévia (*waiver*) de incidência de Encargos Moratórios previstos na cláusula 4.17 da Escritura durante o Prazo de Carência.

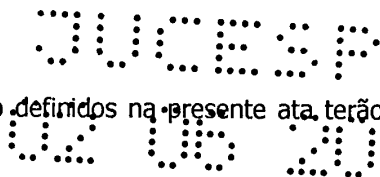
6. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

- (i) a concessão à Emissora de período de carência para pagamento de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definidos na Escritura) para as parcelas que seriam devidas entre os meses de maio de 2020 (inclusive) e julho de 2020 (inclusive) ("Prazo de Carência") *ficando estabelecido que:* (a) os eventos de pagamento da Remuneração durante o Prazo de Carência não serão alterados, permanecendo portanto devidos em suas respectivas datas conforme estabelecido na cláusula 4.12 da Escritura; e (b) o Prazo de Carência não implicará, de forma alguma, em desconto ao saldo do Valor Unitário das Debêntures pelo valor equivalente ao pagamento das parcelas de Amortização dadas em carência, sendo que o saldo deverá, portanto, manter-se inalterado para efeito de cálculo das parcelas de amortização posteriores ao Prazo de Carência, conforme estabelecido na cláusula 4.14 da Escritura; e
- (ii) Não incidirão os Encargos Moratórios previstos na cláusula 4.17 da Escritura durante o Prazo de Carência.

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão das Debêntures.

Por fim, a Emissora reconhece que todos tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos a serem feitos pela Emissora em virtude das matérias aprovadas por meio da presente assembleia devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre os mesmos, inclusive, sem limitação, os valores correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, à Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, conforme aplicáveis. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, a Emissora tiver que reter ou deduzir dos referidos pagamentos quaisquer tributos e/ou taxas, deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que as respectivas partes recebam os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada (*gross-up*).

O Fiador declara-se ciente e de acordo com as alterações aprovadas nesta data, sendo esse reconhecimento e a confirmação da continuidade da Fiança outorgada no âmbito das Debêntures condição essencial para a aprovação pelos Debenturistas, das matérias objeto de deliberação nesta data.



Termos ora em maiúsculo que não definidos na presente ata, terão os significados atribuídos aos mesmos na Escritura.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

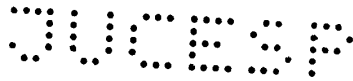
São Paulo, 13 de maio de 2020.


Marcelo Alyes Varejão
Presidente


Luisa Medina Paiva
Secretária

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

[As assinaturas seguem nas páginas seguintes.]



(Página 1/3 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (segunda) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Privada, Da Milano Comércio Varejista De Alimentos S.A., Realizada Em 13 de maio de 2020)

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: CPF: 058.133.117-69

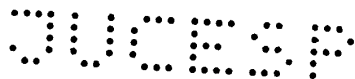
1

L





4 / 6



(Página 2/3 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (segunda) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Privada, Da Milano Comércio Varejista De Alimentos S.A., Realizada Em 13 de maio de 2020)

Emissora:

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.



Nome: Luisa Medina Paiva

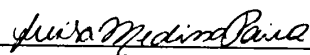
Cargo: CFO

Nome:

Cargo:

Fiador:

EDOARDO GIACOMO TONOLLI

P/P 

(Página 3/3 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 2ª (segunda) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Privada, Da Milano Comércio Varejista De Alimentos S.A., Realizada Em 13 de maio de 2020)

Debenturista:

VERMILLION I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME 28.651.441/0001-72

Nome: Marcelo Alves Varejão

Cargo:

Nome: Daniel Doll Lemos

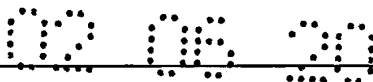
Cargo:





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 027569581-6	NIRE 3530048804-1	NOME EMPRESARIAL MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.
---------------------------------------	-----------------------------	--

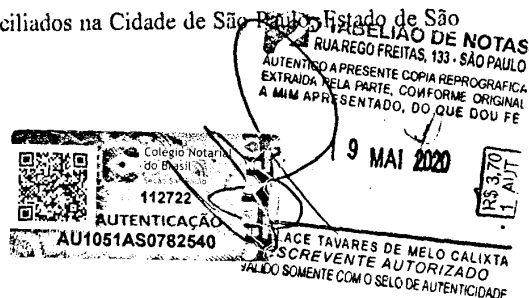
DATA DA ATA 13/05/2020	TIPO DA ATA Outros
----------------------------------	------------------------------

RESUMO DA ATA

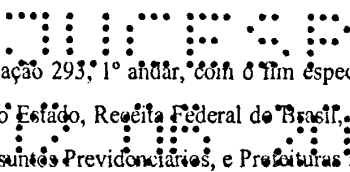
CONCESSÃO A EMISSÃO DE PERÍODO DE CARÊNCIA PARA PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO DO SAÇDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES

JUCESP
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S/A**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SP, na **Rua Professor Atilio Innocenti, nº 91, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **11.950.487/0001-90**, representada pelo sua **Diretora Financeira, Luisa Medina Paiva**, brasileira, solteira, internacionalista, portador da Cédula de Identidade RG nº **MG 12.734.234 SSP/MG**, inscrita no CPF/ME sob nº **014.624.716-76** nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. **André Henrique**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº **42.908.509-6 – SSP/SP**, inscrito no CPF/ME sob nº **227.530.618-82**; **Andresa Souza de Matos**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº **48.061.248-1 – SSP/SP** e inscrita no CPF/ME sob o nº **406.218.038-39**; **Caroliny Nascimento Moreira**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº **47.404.036-7 SSP/SP**, inscrita no CPF/ME sob o nº **39.301.806.851**; **Cleber Judson de Oliveira Junior**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **39.507.376-5 – SSP/SP** e inscrito no CPF/ME sob nº **402.481.908-90**; **Larissa Rodrigues Amorim**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº **33.260.463-9– SSP/SP**, e inscrita no CPF/ME sob nº **379.885.318-59**; **Mateus Antonio do Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **43.015.790-3–SSP/SP**, inscrito no CPF/ME sob nº **326.790.488-90**; **Kauany Barão de Sales**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob nº **47.524.577-5** e inscrita no CPF/ME **365.205.388-50**; **Sérgio Gomes Valadares**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **22.948.422-0**, inscrito no CPF/ME sob nº **132.941.018-13**; **Eduardo da Silva Lopes**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob nº **41.419.897-9** e inscrito no CPF/ME **332.129.848-13**; **Fernando Guilherme da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **50.192.686-0** e inscrito no CPF/MF sob nº **452.649.098/90**; **Lucas Ferreira Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **36.915.569-5**, inscrito no CPF/ME sob nº **433.090.108-05**; **Leandro Vinícius da Silva**, brasileiro solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **49.824.717-X**, inscrito no CPF/ME sob nº **425.581.978-51**; **Amanda Cristina da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **39.983.833-8**, inscrita no CPF/ME sob nº **381.627.028-06** e **Rafael Barbosa dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº **26.160.975-0** e inscrito no CPF/ME **176.508.578-08**, todos integrantes da **UNIONPAR – UNION PARA LEGAIS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São



oposição
ao X
aviso
de
S.P.



Paulo, com escritório na Rua da Consolação 293, 1º andar, com o fim específico de representar a Outorgante perante a Junta Comercial do Estado, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Caixa Econômica Federal, Assuntos Previdenciários, e Prefeituras Municipais, para tanto assinar(em), ou requer(em) o que for preciso, para registro de contrato social e suas alterações, receber(em) e desbloquear(em) senha web e realizar(em) os demais atos correlatos à inscrição ou atualização ou cancelamento de dados cadastrais do CCM, ter(em) vista dos autos, ou retirá-los quando for permitido pelas normas vigentes, prestar(em) informações, receber(em) intimações, promover(em) andamento dos processos de seu interesse, receber(em), pagar(em) custas e emolumentos, enfim praticar(em) todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes conferidos. Esta procuração tem o prazo de validade de 02 (Dois) anos a contar da presente data.

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

Luisa Medina Paiva 

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S/A.

Luisa Medina Paiva

TABELÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital L.
AVENIDA 9 DE JULHO 4407 - CEP: 01427-100 FONE: (0XX) 11 3384-9700 FAX: (0XX) 11 3384-9797
Tabelião: Rui OSVALDO CANHÃO - Tabelião Substituto: Rui ANTONIO CANHÃO FILHO

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
LUIZA MEDINA PAIVA
São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.
Em test. da verdade. P: 188
JUCIANA LEAO XAVIER - Escrevente
Vtr: R\$ 6,45. C: 6150943 Selo(s): 756901-1038AB
Válido somente com o selo de autenticação.

 FIRMA 1
841038AB0756901

112722 TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
112722
AU1051ASQ782541
COPIA REPRODUZIDA POR MEIO DE COPIA REPROGRAFICA
PARA FIM DE PRESENTAÇÃO, CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

9 MAI 2020

WALLACE JAVARES DE MELO CALIXTA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

 T. AIT



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



02 08 20

Nº DO PROTOCOLO

027569581-6



CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

39-Outras exigências a especificar e fundamentar:





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



02 05 20

Nº DO PROTOCOLO

027569581-6



OUTRAS EXIGÊNCIAS A ESPECIFICAR E FUNDAMENTAR

DATA

ASSESSOR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.299.507/20-8

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Cintia Aparecida de Souza Barbosa RG 41.482.560-3

Data: 27/05/2020

Ciência Vogais

André Pereira Terra
RG 18.981.981-9
Vogal